



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N° 303/2012/D.B./IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR **PEDRO CÂNDIDO NORBERTO**”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conforme Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006 nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” combinado com o § 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/03 e Artigo 17 da Lei Complementar Municipal n°. 1.963/2006 que rege o Regime Próprio de Previdência Social do município de Vilhena - RO e em conformidade com o Parecer do Departamento Jurídico do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **PEDRO CÂNDIDO NORBERTO**, matrícula 424, portador do RG n°. 159.019 SSP/RO e do CPF n°. 139.189.822-20, efetivo no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, Classe A, Referência III, 40 Horas Semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do Processo Administrativo n°. 120/2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos inclusive os financeiros ao dia 11 de Junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena (RO), 19 de Julho de 2012.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA
Presidente Interina do IPMV
Portaria n°. 290/2012/D.B./IPMV

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se